

Neste espaço são abordadas as questões relacionadas com a legislação fiscal e tributária, aplicadas às instituições espíritas. Os contatos podem ser feitos pelo endereço eletrônico: [cfn@febnet.org.br](mailto:cfn@febnet.org.br)

## Regimento Interno – Parte I

O Código Civil de 2002 inovou o ordenamento jurídico ao tratar das organizações religiosas, também denominadas *templos de qualquer culto*, dando-lhes ampla liberdade de criação, organização, estruturação interna e funcionamento.

Como visto no artigo anterior publicado neste encarte, o estatuto, conhecido ainda como *ato constitutivo*, é o documento essencial que, por força do citado código, deverá ser registrado no cartório competente, marcando, assim, o nascimento das pessoas jurídicas de direito privado, gênero no qual se incluem as organizações religiosas.

Contudo, silenciou a lei a respeito da obrigatoriedade da elaboração do regimento interno pelas pessoas jurídicas de direito privado, de forma que a confecção deste documento é de livre escolha do Centro Espírita.

As instituições espíritas tradicionalmente preveem em seus estatutos o regimento interno. Contudo, na prática, poucas o possuem, e mesmo estas geralmente não conseguem elaborá-lo de forma a atender suas necessidades de organização e funcionamento.

A experiência administrativa tem demonstrado, todavia, que o regimento interno bem elaborado é precioso instrumento no atendimento das fi-

nalidades previstas no estatuto e na execução satisfatória das atividades administrativas, doutrinárias, mediúnicas e de assistência e promoção social da Casa Espírita.

Por isso, recomenda-se que haja previsão expressa do regimento interno no estatuto da instituição.

Na elaboração do regimento interno é imprescindível, antes de tudo, compreender a importância deste regulamento para, depois, discorrer sobre sua estrutura.

O regimento interno é o documento administrativo que regula, por normas disciplinadoras, as atividades internas de um órgão ou instituição, detalhando os princípios, conceitos e atribuições previstas de forma genérica no estatuto.

Sua elaboração ficará vinculada ao que foi previsto no estatuto, podendo, por exemplo, ser produzido pela diretoria da instituição e, após, aprovado pela assembleia geral.

É facultado, ainda, aos associados da Casa Espírita delegarem, em norma expressa no estatuto, a elaboração e aprovação do regimento interno pela própria diretoria, sem prejuízo da fiscalização permanente da assembleia geral sobre tal delegação.

Esta segunda opção facilita, na prática, a administração da instituição,

pois não se desconhece o dinamismo das atividades na Casa Espírita, surgindo, muitas vezes, situações relevantes que, repetindo-se ao longo do tempo, ensejam sua regulamentação no regimento interno, em consonância, naturalmente, com os princípios legais, estatutários e doutrinários.

Evita-se, deste modo, que situações semelhantes recebam tratamento diverso, fato este que pode gerar descompasso no dia a dia da Casa Espírita e desconforto perante seus colaboradores.

Além disso, o registro escrito no regimento interno das principais normas, rotinas e procedimentos da instituição facilita, sobremaneira, a continuidade das atividades quando ocorrer mudança na direção do Centro Espírita, pois o novo integrante contará certamente com um roteiro seguro para exercer suas atribuições.

Importante ressaltar que não se recomenda o detalhamento excessivo de regras e previsões em torno das diversas situações ocorrentes na organização religiosa, sob pena de criar-se burocracia incompatível com a simplicidade organizada que deve nortear o trabalhador espírita.

(A seção “Espaço Jurídico”, desde seu início – edição de setembro de 2008 –, é de autoria de Ricardo Silva, integrante da equipe da Secretaria-Geral do CFN).

CÓDIGO CIVIL

REGIMENTO INTERNO

CÓDIGO CIVIL

REGIMENTO INTERNO

CÓDIGO CIVIL

CÓDIGO CIVIL

REGIMENTO INTERNO

REGIMENTO INTERNO

CÓDIGO CIVIL

REGIMENTO INTERNO

CÓDIGO CIVIL

REGIMENTO INTERNO

REGIMENTO INTERNO

REGIMENTO INTERNO

CÓDIGO CIVIL

CÓDIGO CIVIL

CÓDIGO CIVIL

REGIMENTO INTERNO

REGIMENTO INTERNO